



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELO, 01 A 15 DE AGOSTO DE 2018



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº
0020/2018

Em, 5 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1869, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.703.485,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO		04 122 2001 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000030	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.446,00	
		Total da Ação	1.446,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.446,00	
02.040 PROCURADORIA GERAL		03 092 2001 2007 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
0000081	3390.91 99 00	Sentenças Judiciais	1.107.277,00	
		Total da Ação	1.107.277,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.107.277,00	
02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		04 122 2001 2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0000126	3390.47 99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	475.000,00	
		Total da Ação	475.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária	475.000,00	
02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS		28 843 2001 0004 AMORTIZAR AS DÍVIDAS - CONTRIBUIÇÕES NÃO PREVIDENCIÁRIAS		
0000171	4690.71 99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.294,00	
		Total da Ação	15.294,00	
		Total da Unidade Orçamentária	15.294,00	
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12 361 1005 2028 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)		
0000358	3190.13 99 01	Obrigações Patronais	611.063,00	
0000359	3191.13 99 01	Obrigações Patronais	1.034.530,00	
0000370	3390.39 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.191,00	
0000378	4490.52 99 15	Equipamentos e Material Permanente	74.661,00	
		Total da Ação	1.872.445,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.872.445,00	
02.100 SECRETARIA DE TURISMO				



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2104 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		0001065 3190.13 99 00 Obrigações Patronais <th>116.778,00</th>		116.778,00
				181,00
				116.959,00
				116.959,00
				116.959,00
02.280 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE		18 542 2001 2136 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE		
0001397	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955,00	
		Total da Ação	955,00	
		Total da Unidade Orçamentária	955,00	
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10 122 1046 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
0001441	3390.39 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668.738,00	
0001444	3390.48 99 02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	97.751,00	
0001448	3390.93 99 02	Indenizações e Restituições	16.281,00	
0001450	4490.52 99 02	Equipamentos e Material Permanente	526.205,00	
		Total da Ação	1.308.975,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.308.975,00	
10 305 1013 2139 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		0001468 4490.52 99 14 Equipamentos e Material Permanente <th>16.500,00</th>		16.500,00
				16.500,00
10 301 1046 2141 MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS		0001486 3390.39 99 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <th>11.099,00</th>		11.099,00
				11.099,00
10 302 1014 2142 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0001504 4490.52 99 14 Equipamentos e Material Permanente <th>51.389,00</th>		51.389,00
				51.389,00
10 304 1013 2143 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0001512 3390.36 99 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <th>897,00</th>		897,00
				897,00
10 301 1015 2148 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB		0001543 3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <th>330.989,00</th>		330.989,00
				330.989,00
				1.719.849,00
				1.719.849,00
04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO		09 122 2002 2157 MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
0001621	3190.13 99 03	Obrigações Patronais	30.000,00	
0001629	3390.39 99 03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00	
		Total da Ação	71.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária	71.000,00	
		Total de Suplementações	5.703.485,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.703.485,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), como segue:



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

23 695 1040 2041 PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO		0000471 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <th>11.300,00</th>		11.300,00
				11.300,00
				11.300,00
02.110 SECRETARIA DE CULTURA		13 392 1010 2049 APOIAR A ARTE E CULTURA POPULAR		
0000531	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.089,00	
		Total da Ação	20.089,00	
13 392 1010 2053 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		0000549 3190.13 99 00 Obrigações Patronais <th>12.884,00</th>		12.884,00
				12.884,00
				32.973,00
				32.973,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS		08 244 2037 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA		
0000588	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.361,00	
		Total da Ação	25.361,00	
08 244 2037 2059 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ		0000611 3190.13 99 00 Obrigações Patronais <th>1.458,00</th>		1.458,00
				39.982,00
				41.440,00
08 244 2037 2063 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0000670 3390.30 99 29 Material de Consumo <th>25.230,00</th>		25.230,00
				4.511,00
				29.781,00
08 244 2037 2065 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		0000710 3390.36 99 29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <th>16.601,00</th>		16.601,00
				16.601,00
				113.183,00
02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		06 182 2023 2086 PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL		
0000929	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	
		Total da Ação	35.000,00	
06 122 2001 2087 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA		0000931 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado <th>22.931,00</th>		22.931,00
				22.931,00
				57.931,00
				57.931,00
02.160 SECRETARIA DE HABITAÇÃO		11 331 2001 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE HABITAÇÃO		
0000980	3190.04 99 00	Contratação por Tempo Determinado	107.671,00	
0000985	3390.30 99 00	Material de Consumo	202,00	
		Total da Ação	107.873,00	
		Total da Unidade Orçamentária	107.873,00	
02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE				



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA JUNTA MILITAR		0000036 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente <th>1.446,00</th>		1.446,00
				1,446,00
				1,446,00
02.040 PROCURADORIA GERAL		03 092 2001 2007 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
0000073	3190.91 99 00	Sentenças Judiciais	500.000,00	
0000079	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.277,00	
		Total da Ação	507.277,00	
		Total da Unidade Orçamentária	507.277,00	
02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		04 122 2001 2010 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0000122	3390.30 99 00	Material de Consumo	137.000,00	
0000125	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.000,00	
		Total da Ação	275.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária	275.000,00	
02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS		28 843 2001 0001 AMORTIZAR AS DÍVIDAS PREVIDÊNCIA GERAL - INSS		
0000168	4690.71 99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	815.294,00	
		Total da Ação	815.294,00	
		Total da Unidade Orçamentária	815.294,00	
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12 361 1005 2026 MANTER O DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)		
0000348	3191.13 99 18	Obrigações Patronais	939.936,00	
		Total da Ação	939.936,00	
12 361 1005 2029 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%)		0000381 3190.04 99 19 Contratação por Tempo Determinado <th>286.730,00</th>		286.730,00
				577.153,00
				68.626,00
				932.509,00
				1.872.445,00
02.100 SECRETARIA DE TURISMO		23 122 2001 2040 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO		
0000459	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000463	4490.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
0000464	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00	
		Total da Ação	11.300,00	
		Total da Unidade Orçamentária	11.300,00	
02.110 SECRETARIA DE CULTURA		13 392 1010 2052 MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL A CULTURA - COMINC		
0000544	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0000545	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
0000546	4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.887,00	
		Total da Ação	28.887,00	



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

13 392 1010 2053	0000547	3190.04 99 00	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	6.000,00
			Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
			Total da Ação	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	34.887,00
08 244 2037 2065	0000701	3190.04 99 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	100.273,00
			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	100.273,00
			Contratação por Tempo Determinado	100.273,00
			Total da Ação	100.273,00
08 244 2037 2066	0000715	3190.04 99 00	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF	12.910,00
			Contratação por Tempo Determinado	12.910,00
			Total da Ação	12.910,00
			Total da Unidade Orçamentária	113.183,00
06 182 2023 2086	0000922	3190.11 99 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	35.000,00
			PROMOVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL	35.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
06 122 2001 2087	0000932	3190.11 99 00	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA	22.670,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.670,00
			Total da Ação	22.670,00
06 128 2023 2088	0000945	3390.14 99 00	REALIZAR A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	261,00
			Diárias - Civil	261,00
			Total da Ação	261,00
			Total da Unidade Orçamentária	57.931,00
11 331 2001 2091	0000981	3190.11 99 00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	107.873,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE HABITAÇÃO	107.873,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.873,00
			Total da Ação	107.873,00
			Total da Unidade Orçamentária	107.873,00
04 122 2001 2104	0001064	3190.11 99 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE	116.000,00
			MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	116.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.000,00
			Total da Ação	116.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	116.000,00
10 122 1046 2137	0001423	3190.11 99 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	446.475,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	446.475,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.475,00
			0001424 3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
			0001426 3190.13 99 14 Obrigações Patronais	80.000,00
			0001432 3390.30 99 14 Material de Consumo	300.000,00
			Total da Ação	1.126.475,00
10 305 1013 2139	0001458	3190.11 99 14	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	16.500,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
			Total da Ação	16.500,00



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 0021/2018 Em, 5 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1898, de 28 de junho de 2018, combinada com a Lei nº 1869, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 457.860,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

08 244 1022 1055	0001635	4490.51 99 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	191.860,91
			CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.860,91
			Obras e Instalações	191.860,91
0001636	4490.51 99 195		Obras e Instalações	266.000,00
			Total da Ação	457.860,91
			Total da Unidade Orçamentária	457.860,91
			Total de Suplementações	457.860,91

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 457.860,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cabedelo
GABINETE DO PREFEITO

10 302 1014 2142	0001493	3190.11 99 14	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.389,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.389,00
			Total da Ação	21.389,00
10 304 1013 2143	0001506	3190.04 99 14	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	897,00
			Contratação por Tempo Determinado	897,00
			Total da Ação	897,00
10 301 1015 2145	0001521	3190.11 99 14	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	554.588,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554.588,00
			Total da Ação	554.588,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.719.849,00
09 122 2002 2157	0001626	3390.33 99 03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO	15.000,00
			MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	15.000,00
			Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
			0001627 3390.35 99 03 Serviços de Consultoria	50.000,00
			0001628 3390.36 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
			0001630 3390.47 99 03 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
			Total da Ação	71.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	71.000,00
			Total de Anulações	5.703.485,00
			Total de Outras Fontes	0,00
			Total Geral de Fontes	5.703.485,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1905 De 03 de agosto de 2018.

ALTERA O § 3º DO ART. 225, DA LEI Nº 523/89 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O § 3º do art. 225 da Lei nº 523, de 19 de julho de 1989 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo) passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 225. [.....]
§ 3º Feita à citação, nos termos do paragrafo anterior, dar-se-á ao acusado, como defensor, até que ele compareça, um servidor municipal, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indicado.”**

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de agosto de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1906

De 03 de agosto de 2018.

ALTERA A NOMECLATURA DE CARGO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELLO, PREVISTO NA LEI Nº 1.877/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.897/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O cargo de Coordenador Executivo Geral de Proteção e Defesa Civil, Símbolo AP-1, da estrutura administrativa organizacional da Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cabedelo – CEMPDEC/CABEDELLO, previsto no Anexo I do art. 10, da Lei nº 1.877, de 24 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 1.897, de 14 de junho de 2018, passa a denominar-se de Secretário Executivo Geral de Proteção e Defesa Civil, Símbolo AP-1.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as competências, atribuições e a simbologia do cargo de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de agosto de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1907

De 03 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DEVIDO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, previsto na Lei Municipal nº 1.794, de 09 de junho de 2016, mediante alíquotas de contribuição suplementar, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
2018	9,00%
2019	9,00%
2020	11,42%
2021	13,84%
2022	16,26%
2023	18,68%
2024	21,10%
2025	23,52%
2026	25,94%
2027	28,36%
2028	30,78%
2029	33,20%
2030	35,62%
2031	38,04%
2032	40,46%
2033 a 2045	42,88%



Art. 2º As parcelas inerentes à Contribuição Suplementar de que trata esta Lei serão devidas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Órgãos da Administração Direta e Indireta, e deverão ser repassadas conjuntamente com as contribuições previdenciárias mensais até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. O pagamento da contribuição suplementar será vinculado à primeira parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sendo permitida sua retenção pela autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º O Plano de Custeio Suplementar definido nesta Lei deverá ser reavaliado, no mínimo, anualmente, através de realização de nova Avaliação Atuarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.794, de 09 de junho de 2016, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte a data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de agosto de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Lei nº 1908

De 07 de agosto de 2018.

DENOMINA DE RUA CAVALO MARINHO A VIA DE ACESSO DO LOTEAMENTO INTERMARES (LADO OESTE), DANDO CONTINUIDADE A ATUAL DENOMINAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de Rua Cavalo Marinho a atual Via de Acesso, do Loteamento Intermares (lado oeste), dando continuidade a rua já denominada (vide anexos), incluindo seu CEP 58.106-044, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de agosto de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



CONVÊNIO Nº 02/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CABEDELDO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, solteiro, “convivente em união estável”, portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabelado - PB, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, com sede à Av. Park Sul, Nº 60, Sala 33 B, Centro, no Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 00.904.951/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Presidente **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 926.183 SSP/MG e CPF Nº 321.314.296-49, doravante denominada **CONVENIADA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, o Código Civil e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2013 e suas alterações**, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- a) **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores;



- b) Código Civil;
c) **DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2013** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Convênio tem por objeto, a retenção e o repasse dos valores consignados pelo servidor municipal, referente ao Convênio nº 04, de 28 de setembro de 2015, sendo que as parcelas em atraso serão repassadas para o final do contrato, sem ônus para a prefeitura nem para os servidores consignados.

2.2. Fica terminantemente proibido que a conveniada forneça novos limites de crédito para fins de consignação em folha, consoante Decreto Municipal e Convênio nº 04, de 28 de setembro de 2015, para aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos, pagamentos de contas, saque e outros produtos e serviços através do cartão compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Informar a **CONVENIADA** o valor máximo suportável para desconto das despesas decorrentes da aquisição e utilização do Cartão pelo respectivo servidor;

3.2. Consignar na folha de pagamento do mês, na rubrica própria da **CONVENIADA**, os valores que lhe forem informados até o dia **15 (quinze) do respectivo mês**;

3.3. Observar o limite da margem de 30 (trinta) por cento para consignações facultativas de cada servidor, informando a **CONVENIADA**;

3.4. Enviar a **CONVENIADA**, mensalmente, o demonstrativo financeiro do total desconto dos consignatários em seu favor;

3.5. Repassar a **CONVENIADA** os valores descontados nas folhas de pagamento dos servidores, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao

pagamento da mesma, para saldar o pagamento mínimo do cartão consignado, através de TED, ou através da emissão de cheque administrativo;

3.6. Ressalvada a hipótese de problema de ordem técnica, que não permita a elaboração da folha e, conseqüentemente, a apuração do montante dos descontos dos salários dos servidores, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** obriga-se a recolher à conta da **CONVENIADA**, no prazo convencionado, o valor que lhe for devido, na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento dos salários dos seus servidores, resguardando-se o direito de efetuar os respectivos descontos por ocasião do pagamento da folha de salários;

3.7. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através de aquisição de mercadorias da rede de estabelecimento credenciados. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a **CONVENIADA** possa honrar os compromissos firmados pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabelado;

3.8 Repassar o valor descontado dos funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos Cartões Policard, para que a **CONVENIADA** possa honrar os compromissos firmados. Obriga-se a Secretaria de Administração a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância, desde de que não ultrapasse o limite de 30 (trinta) por cento das consignações facultadas devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários, em razão da utilização do Cartão Policard com base neste Convênio;

3.9. Enviar à **CONVENIADA** por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste Convênio. Deverá a Secretaria de Administração fornecer sempre que solicitado pela **CONVENIADA**, dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. Remeter a Secretaria de Administração o relatório contendo o nome dos servidores que se credenciaram para as compras já efetuadas durante a vigência do convenio nº 04, de 28 de setembro de 2015, bem como o original da correspondência dirigida pelo servidor, autorizando, em caráter irrevogável, a averbação da consignação, o seu valor mensal e o prazo de duração.

4.2. Elaborar e encaminhar a Secretaria de Administração, até o dia 15 (quinze) do próprio mês, as informações necessárias para as consignações em folha de pagamento, mediante protocolo.

4.3. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do Sistema Policard.

4.4. Primar pela observação, controle e revisão rigorosa das despesas contraídas pelos usuários credenciados, evitando erros nos descontos que venham a penalizar os servidores.

4.5. Controlar o limite de crédito consignável, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Administração.

4.6. Repassar aos estabelecimentos credenciados, os valores recebidos da Prefeitura Municipal de Cabelado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE DESCONTO DOS REPASSES

5.1. Os descontos serão efetuados em folha individual de pagamento de cada servidor credenciado, mediante informações financeiras prestadas mensalmente pela **CONVENIADA** a Secretaria de Administração.

5.2. A Secretaria de Administração, após efetuar os descontos em folha de pagamento, repassará a **CONVENIADA** os valores retidos dos seus servidores, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente CONVÊNIO terá vigência de 24 (meses) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXEÇÃO OU RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 8.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido da CONVENIADA ou a critério do CONCEDENTE, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.
- 8.3. Estiver a CONVENIADA, no decorrer do convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos Arts. 55, XIII, 71, § 2º e 78, I da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.
- 8.4. Em caso de inexecução serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81 e 95 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.



- 8.5. Este convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 01 de Agosto de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELIANO
 Prefeito
 CONCEDENTE

ADRIANO SÉRGIO BEZERRA
 Secretário de Administração do Município de Cabedelo-PB
 CONCEDENTE

HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO
 Diretor Presidente
 Representante da POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Sergio Martins Ferreira
 Comercial e Negócios
 Policard Systems e Serviços S/A

2ª) Marcos Vinícius 6.91.83.813.37

CONVÊNIO Nº 03/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E A ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.790/99 C/C LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS STN 01/97.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.697/0001-20, com sede à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, Cep. 58.310-000, representado neste ato pelo Secretário de Saúde de Cabedelo o Senhor Dr. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.330.786 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 713.495.614-87, com residência na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, Cep. 58.310-000, doravante denominado CONCEDENTE, e a AVILA S/S LTDA-ME ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE CRISTO REI, inscrito no CNPJ/MF nº 08.182.534/0001-98, com sede na Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 655, Formosa Cabedelo/PB, CEP 58.101-150, neste ato representado neste ato pelo seu Diretor Administrativo, o Senhor ROMILDO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG sob o nº 578.723 SSP/PB e do CPF sob o nº 225.544.914-53, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:
 - a) Lei nº 9.790/99;
 - b) Lei nº 8.666/93;
 - c) Instruções Normativas STN 01/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre o CONVENIENTE, as bases para a formulação de projetos de estágios para os estudantes regularmente matriculados no curso de técnico de enfermagem oferecidos pela CONVENIENTE no órgão da Prefeitura Municipal da CONCEDENTE, que incluirão atividades de parceria na área de ensino e pesquisa em setores de interesse de ambos os signatários, tendo como eixos estruturantes a aprendizagem e a consecução do interesse público.

- 2.1. O presente Termo de Convênio não gerará ônus, de qualquer natureza, para as partes signatárias, com exceção daquelas aqui expressamente previstos, bem como inexistem repasses financeiros para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PESQUISA E REALIZAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

- 3.1. A pesquisa a ser desenvolvida pelos estagiários, neste Município, servirá de subsídio para a CONCEDENTE que poderá utilizá-la de maneira que julgar necessária, ficando assim responsável quanto a sua utilização.
- 3.2. Quando se trata de pesquisa por alunos que estejam estagiando, a CONVENIENTE deverá solicitar através de ofício à Secretaria correspondente a Pesquisa para conhecimento e aprovação de realização da mesma, bem como formalizar através da assinatura do termo de compromisso específico para a realização de pesquisa pelo ALUNO, CONVENIENTE E CONCEDENTE. Nenhuma pesquisa poderá ser iniciada sem que tenha sido aprovada pelo comitê de ética, e apreciada por uma comissão da Secretaria de Saúde (Setor de Educação Permanente em Saúde), a qual será liberada através do termo de anuência.
- 3.3. Todo material/trabalho produzido pela pesquisa (artigos, monografias, relatórios, dados estatísticos e outros), deverá ser encaminhado cópia por meio magnético ou encadernação (se for o caso), à Secretaria de Saúde para conhecimento, arquivo e/ou utilização.
- 3.4. As partes se comprometem a respeitar o caráter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal, não podendo ocorrer à transmissão a terceiros de resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação, sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes.
- 3.5. Garante-se, exceto no caso de disposições contrárias, a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, de forma gratuita para ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada quando preservar os direitos de seus autores e partes, respeitando as leis de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.



3.6. A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deverá ser acordada entre as partes, em documentação apropriada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deverá ser iniciada pelos autores/interventores dos produto/processo, no referido documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL

4.1. A realização do estágio, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza entre este e a **CONVENENTE**.

4.2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada por meio do Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3. Não existirá qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que trabalharem nesse Convênio com o **CONCEDENTE** nem com a **CONVENENTE**, sendo o presente instrumento de natureza eminentemente civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à **CONCEDENTE**:

I – Definir, junto aos profissionais da rede de saúde, das unidades/órgãos, onde se darão o estágio, o quantitativo de vagas para estágio. Essas vagas serão analisadas, distribuídas e disponibilizadas à Instituição de Ensino conveniada.

II – Proporcionar como parte do processo de trabalho, sua dedicação ao acompanhamento da aprendizagem dos estagiários inseridos nas atividades da Rede de Saúde, indicando e disponibilizando funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até (04) estagiários simultaneamente;

5.2. Compete à **CONVENENTE**:

I – Conhecer e reconhecer os órgãos da **CONCEDENTE** onde se desenvolverão os estágios, sua dinâmica de trabalho e as políticas desenvolvidas para melhor avaliação do estágio dos seus docentes.

II – Apresentar **apólice de seguro** contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário (art. 8º, Decreto nº 87.497, de 18.08.1982; art. 1º, Decreto nº 2.080, de

26.11.1996; art. 9º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

III – São de responsabilidade do educador/facilitador da instituição, todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas concedidas.

IV – Encaminhar para a **CONCEDENTE**, através de cópia por meio magnético ou encadernação o produto do estágio em forma de relatório ou similar pela coordenação do mesmo.

V – Estimular e apoiar participação das equipes de saúde nas atividades de investigação e pesquisa sempre que possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO

6.1. O estágio se realizará sob acompanhamento dos profissionais da rede de saúde, nos órgãos onde atuarão e deverão ter o acompanhamento dos educadores/coordenadores de estágio da **CONVENENTE**.

6.2. O estágio deverá ser em conformidade com a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

6.3. Os estagiários desenvolverão suas atividades dentro do horário de trabalho de cada setor/órgão da **CONCEDENTE**.

6.4. O orientador (Profissional da Rede de Saúde) será co-responsável pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas, durante o período de estágio.

6.5. O estágio deverá ser realizado de forma sistematizada de modo a garantir a continuidade das atividades pelos profissionais de rede de saúde, sem sobrecarregá-los, para evitar o abandono e descontinuidade do tratamento, assistência ao usuário.

6.6. Os estagiários deverão portar crachá de identificação e trajar uniformes condizentes com a sua formação conforme estabelecidos pela **CONVENENTE**, bem como equipamento de uso próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA

7.1. A visita técnica de alunos e/ou profissionais das instituições de Ensino aos diversos órgãos de saúde deste Município se dará mediante comunicação prévia, incluindo objetivos e roteiro de visita com no mínimo 10 dias de antecedência, à Secretaria de Saúde para apreciação e disponibilização de um profissional da área que dará suporte a essa visitação.

7.2. O número de participantes por cada visita técnica, deverá ser de no máximo de 8 (oito) pessoas, considerando e respeitando a dinâmica do trabalho de cada órgão, bem como o bem estar dos usuários/pacientes onde a mesma se dará.

7.3. Todo e qualquer trabalho decorrente dessa visita técnica, deverá ter autorização por escrito dos entrevistados, quando for o caso, e aprovação da Gestão de Serviço.

7.4. Para realização das entrevistas mencionadas no item anterior, necessário a composição de uma Comissão de Ética estabelecida pelas duas partes conveniadas.

7.5. A publicação de material e/ou trabalhos decorrentes da visita técnica, devem estar em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os aditivos firmados posteriores à sua subscrição descreverão os quantitativos e as peculiaridades específicas de cada Instituição de Ensino, abordando a forma da contrapartida correspondente, observando os seguintes requisitos:

8.1.1. Vagas para usuários de Cabedelo nos atendimentos das especialidades existentes na instituição;

8.1.2. Vagas para participação dos profissionais de saúde em encontros científicos promovidos pela Instituição, como congressos, seminários, cursos e fóruns;

8.1.3. Garantir o acesso dos servidores da rede pública de Cabedelo a utilizar a biblioteca da Instituição;

8.1.4. Garantir para servidores do Município de Cabedelo, 04 (quatro) bolsas de 50% anual para os cursos técnicos existentes na instituição de ensino, mediante convênio firmado posteriormente;

8.1.5. Dispor de espaços físicos e facilitadores para a realização de eventuais qualificações/capacitações profissionais para servidores da rede de saúde de Cabedelo e sob a coordenação da responsável técnica local, mediante planejamento prévio;

8.1.6. Quando da realização de datas comemorativas e eventos da área da saúde em parceria com a **CONVENENTE** que essa ofereça apoio logístico.

8.1.7. Realizar a cada Semestre (6 meses) um mutirão da Saúde no Município de Cabedelo, oferecendo serviços gratuitos a população.

8.1.8. Doações por parte da **CONVENENTE** para a **CONCEDENTE**, uma vez que haja necessidades dos serviços de saúde que serão destinados à aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos de consumo e manutenção predial.

8.1.9. A **CONVENENTE** deve custear os insumos e EPI'S utilizados por cada aluno no campo de estágio nos serviços ofertados.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

9.1. As partes, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, deverão e poderão promover reuniões para avaliação do processo de aprendizagem pelo trabalho e para o enfrentamento de situações problemas e/ou abordagens de temas prioritários para a produção do cuidado.

9.2. As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 48 horas, designando local, data e horário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ou, a qualquer tempo, denunciado, mediante prévia notificação de uma à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONCEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1. Para a execução e cumprimento do presente instrumento, deverá ter sido previamente aprovado entre as partes, um Plano de Trabalho, que integrará o presente termo de convênio, conforme disposição do art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

13.2. No Plano de Trabalho constará a identificação do objeto específico, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso de recursos, e previsão de início e término da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas.

13.3. As partes designarão uma comissão de acompanhamento do presente convênio, integradas por um representante de cada uma das Instituições signatárias, com as seguintes funções:

13.3.1. Elaborar os programas anuais de cooperação, que uma vez aprovados por ambas as Instituições, fará parte do presente convênio como Anexos;

13.3.2. Elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;

13.3.3. Avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;

13.3.4. Preparar os acordos que derivem da execução do presente convênio;

13.3.5. Elaborar, periodicamente, até o final da vigência do convênio, um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e propostas, bem como a avaliação dos resultados alcançados;

13.3.6. Outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1. A Secretaria de Saúde, assim como a entidade conveniada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio para adaptação dos termos do presente convênio revogando os contratos atualmente existentes, renovando-se através do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 14 de AGOSTO de 2018.



MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
CONCEDENTE

ROMILDO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo - EPSCR
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) Maria Milaneide de Souza
Mat. 02.847-9

2ª) Francisco de Assis Felix Jr. LPA
CPF: 154.298.494-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

2ª Vara – Rua João Teixeira de Carvalho, nº. 480, 3º andar, Brissamar, CEP 58031-900

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. EDT.0002.000013-0/2017/2/SC
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº. 0001386-44.2011.4.05.8200, CLS. 233
AUTOR(A)(ES): MUNICÍPIO DE CABEDELÓ/PB, UNIÃO

RÉU(RÉ)(S): JOSE RAFAEL DE SOUZA, VERA LUCIA MIGUEL DE LIMA, JOSEFA ANSELMO DE FARIAS, MARIA JOSE FERREIRA SOARES, ALEXANDRA DA SILVA COSTA, SALETE FIRMINO DA COSTA, ALCILEIDE ANDRADE TAVARES, EVANGELISTA SILVINO DA SILVA, LUIZ ARTUR DE LIMA FILHO, SEVERINO JOSE DA SILVA, PAULO BARBOSA, LUIZ SEVERINO GOMES, MONICA DOS SANTOS MARTINS, JOSINALDO SANTINO DA SILVA, JOSE ROBERTO BENARDINO DA SILVA, ANDRE DE ALMEIDA COSTA, SEVERINO VICENTE DA SILVA, RUDEMBERG PAIVA DA SILVA, ROZINELIA EVARISTO SOUZA, DANIEL JOSE DE LIMA

CITAÇÃO DE(A)(O): JOSE RAFAEL DE SOUZA, VERA LUCIA MIGUEL DE LIMA, JOSEFA ANSELMO DE FARIAS, MARIA JOSE FERREIRA SOARES, ALEXANDRA DA SILVA COSTA, SALETE FIRMINO DA COSTA, ALCILEIDE ANDRADE TAVARES, EVANGELISTA SILVINO DA SILVA, LUIZ ARTUR DE LIMA FILHO, SEVERINO JOSE DA SILVA, PAULO BARBOSA, LUIZ SEVERINO GOMES, MONICA DOS SANTOS MARTINS, JOSINALDO SANTINO DA SILVA, JOSE ROBERTO BENARDINO DA SILVA, ANDRE DE ALMEIDA COSTA, SEVERINO VICENTE DA SILVA, RUDEMBERG PAIVA DA SILVA, ROZINELIA EVARISTO SOUZA, DANIEL JOSE DE LIMA, ora em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s).

FINALIDADE: Responder(em), a ação proposta acima mencionada, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 335 c/c artigo 231, V, ambos do CPC/2015).

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo(a)(s) réu(ré)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es)(s) (artigo 344 do CPC/2015).

PUBLICAÇÃO: O presente Edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, 03 (três) vez no Quinzenário Municipal Oficial, bem como afixado no átrio do Foro desta Seção Judiciária, identificados os interessados de que a sede deste Juízo fica situada no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, nº. 480, 3º andar, Brissamar, nesta Capital.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 2ª Vara, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho nº., 480, 3º andar, Brissamar, João Pessoa-PB. Horário de atendimento ao público: de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 18h00min.

EXPEDI este Edital por ordem da MMª. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara. Eu Wamberto Rodrigues da Silva, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

ANDRÉ FARIAS MENDONÇA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3280/17 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2017/007313-5, datado de 19/09/2017, o servidor **RICARDO VASCONCELOS GOMES DA COSTA**, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Orçamentista, matrícula nº 04.844-5, símbolo PE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Wellington Viana França
Wellington VIANA FRANÇA
Prefeito



PORTARIA Nº 3530 DE 23 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/007612-9, datado de 23 de julho de 2018, a servidora **DIVANY GUEDES PEREIRA DA CUNHA**, do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, matrícula nº 04.526-8, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3534 DE 24 DE JULHO DE 2018

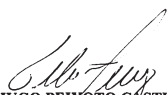
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/007673-0, datado de 24 de julho de 2018, o servidor **JOAO PAULO MARTINS DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, matrícula nº 04.834-8, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3600 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/003713-1/SEAD, datado de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 1995/2005, à servidora **IEDA SANTOS SILVA DIAS**, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 01.783-3, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 01 de agosto de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.634 de 01 de AGOSTO de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com base no princípio da autotutela administrativa, que permite a administração controlar seus próprios atos anulando-os quando ilegais, ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o ato que concedeu ascensão funcional a servidora **WALESKA MARIA CAVALCANTE**, matrícula nº 00.533-9, do cargo de Assistente Técnico Administrativo para o cargo de Bioquímico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.667 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 240 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância formada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 2.370 de 03 de maio de 2018, nº 3.071 de 04 de junho de 2018 e nº 3.370 de 04 de julho de 2018, referente à Sindicância nº 2017/004662-6, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 116/2018/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3669 DE 03 DE AGOSTO DE 2018


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/006302-7/SEAD, de 12/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora **ALEXSANDRA CARDOSO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, símbolo PE, matrícula nº 06.864-1, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 28 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 28 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3668 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/003539-2/SEAD, de 03/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao servidor **GILSON NOGUEIRA DE SALES**, Auxiliar de Serviços, símbolo PE, matrícula nº 05.109-8, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3670 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/006879-7/SEAD, de 03/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora **LIDIANE COSTA DA SILVA**, Técnico em Informática, símbolo PE, matrícula nº 05.645-6, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3551 DE 30 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/007899-7, datado de 30 de julho de 2018, o servidor WILSON LEAL DA CRUZ, do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 05.539-5, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 3576 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/008704-7/SEAD, de 31/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora GERCIDA AVELINO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, símbolo PE, matrícula nº 04.760-1, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com início em 20 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3553 DE 30 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/007924-1, datado de 30 de julho de 2018, o servidor EDUARD FRANCIS SILVA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de DIGITADOR, matrícula nº 05.746-1, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



PORTARIA Nº 3577 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/006909-2/SEAD, de 03/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora CRISTIANE VALENTIM ALVES MELO, Agente de Trânsito, símbolo PE, matrícula nº 04.713-9, lotada na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, com início em 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3578 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/007180-1/SEAD, datado de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2000/2010, ao servidor **RICARDO FERREIRA MAIA**, Professor, matrícula nº 00.689-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com início em 01 de agosto de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3622 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2018/007264-6/SEAD, de 12/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora **ANDREA HELANE BARBOSA BEZERRA DE LIMA**, Professor de Educação Básica I, símbolo PE, matrícula nº 04.926-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com início em 12 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2018.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3709 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº2018/007092-9/SEAD, datado de 09 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2000/2010, à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00.814-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com início em 01 de agosto de 2018.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3.730 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.251 de 13 de junho de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/004328-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 121/2018/CPAD/SEAD.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO



Rua Benedito Soares Silva, 81.
Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
CEP: 58.101-085
Telefone: (83) 3250-3223



PORTARIA Nº 3731 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com o Ofício GAPRE/PMJP nº 066/2018, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com ônus para esta municipalidade, a servidora **GIOCONDA MARIA MEDEIROS AZEVEDO**, Professora, matrícula nº 02.106-7, com lotação na Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE AGOSTO DE 2018

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
 Prefeito



Rua Benedito Soares Silva, 81.
 Monte Castelo, Cabedelo, Paraíba.
 CEP: 58.101-085
 Telefone: (R3) 3250-3273



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 01/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
360/2015 (2º Termo Aditivo)	Locação de Imóvel para as instalações da Secretaria de Comunicação.	Vigência: 29/12/17 a 29/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – LUCIENE LOURENÇO DA SILVA, Presidente, matrícula: 04.590-0;
- II – THIAGO COSTA DA SILVA, membro, matrícula: 19.569-3;
- III – LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES, membro, matrícula: 19.299-6.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
 Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23. Centro – Cabedelo/PB
 CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
 secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
 Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

PORTARIA Nº 01/2018/GS, de 01 de Agosto e 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
039/2015 (1º Termo Aditivo)	Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	Vigência: 31/12/2016 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – MARIANNY BEZERRA CAMURÇA - Presidente
 - Cargo: Assessora Jurídica
 - Matrícula: 07.585-0
- II – ESTERLANE RIBEIRO DE MIRANDA – Membro
 - Cargo: Secretária Adjunta
 - Matrícula: 07.435-7
- III – JEANE BARBOSA DA SILVA - Membro
 - Cargo: Assessora Técnica Especializada
 - Matrícula: 04.284-6

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Esterlane Ribeiro de Miranda
Esterlane Ribeiro de Miranda
 Secretária Adjunta de Políticas Públicas para Mulheres



ESTADO DA PARAÍBA
 GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 02/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
155/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 09/04 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – LUCAS LINS FELIZARDO, Presidente, matrícula: 07.459-4;
- II – LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, membro, matrícula: 07.524-8;
- III – VIMERSON EMANUEL FERNANDES DANTAS, membro, matrícula: 05.793-2.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
 Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23. Centro – Cabedelo/PB
 CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
 secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 03/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
100/2018	Prestação de Serviço - Hospedagem do site da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 06/03 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – LUCAS LINS FELIZARDO, Presidente, matrícula: 07.459-4;
- II – LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, membro, matrícula: 07.524-8;
- III – VIMERSON EMANUEL FERNANDES DANTAS, membro, matrícula: 05.793-2.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23. Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 - Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 05/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
83/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 26/02 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – LUCAS LINS FELIZARDO, Presidente, matrícula: 07.459-4;
- II – LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, membro, matrícula: 07.524-8;
- III – VIMERSON EMANUEL FERNANDES DANTAS, membro, matrícula: 05.793-2.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23. Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 - Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 04/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
81/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 23/02 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – LUCIENE LOURENÇO DA SILVA, Presidente, matrícula: 04.590-0;
- II – THIAGO COSTA DA SILVA, membro, matrícula: 19.569-3;
- III – LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES, membro, matrícula: 19.299-6.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23. Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 - Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 06/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
85/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 26/02 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – ELVÍDIO DE ALMEIDA RAMALHO, Presidente, matrícula: 1.509-1;
- II – EMMANUEL ALESSANDRO GOMES P. DINIZ, membro, matrícula: 06.816-1;
- III – THIAGO DA CUNHA LOURENÇO CALIXTO, membro, matrícula: 05.173-0.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, nº 23. Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 - Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 07/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
86/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 26/02 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – LUCIENE LOURENÇO DA SILVA, Presidente, matrícula: 04.590-0;
- II – THIAGO COSTA DA SILVA, membro, matrícula: 19.569-3;
- III – LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES, membro, matrícula: 19.299-6.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, n.º 23. Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS OU COLETIVO ARTÍSTICO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE CONSTANTE NESTE EDITAL, PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF, CREAS E CENTRO POP EM PARCERIA COM A SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO.

EDITAL DE Nº 001/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZ SABER QUE, durante do período de 08:00 horas do dia 16/08/18 às 13:00 horas do dia 23/08/18, na Rua Anacleto Vitorino, SN, Centro, Cabedelo-PB estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou coletivo artístico com ou sem fins lucrativos para realização de oficinas nas mais diversas áreas, visando desenvolver atividades e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou coletivo artístico com ou sem fins lucrativos para realização de oficinas de conforme quadro a seguir:

ITEM	OFICINEIRO
01	A oficina de Contação de Histórias: tem como objetivo promover momentos de escuta criativa de contos, lendas, fábulas e outras narrativas da oralidade popular e literária, quer seja local, regional ou universal. A oficina prevê que os participantes possam ouvir e também contar histórias por meio de recursos estáticos diferenciados.
02	A oficina de Produção de Jogos Pedagógicos: objetiva propor momentos de criação e montagem de brinquedos, jogos e recursos pedagógicos que possam auxiliar os educadores de forma lúdica em atividades educacionais. Tais recursos podem ser construídos de forma semiestruturada e com materiais não

Rua Anacleto Vitorino, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 – Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 08/2018/GS, de 01 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL, Município de Cabedelo, no uso das atribuições previstas no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
154/2018	Prestação de Serviço - confecção de Material Gráfico para atendimento da demanda da Prefeitura de Cabedelo.	Vigência: 09/04 a 31/12/2018

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I – ELVÍDIO DE ALMEIDA RAMALHO, Presidente, matrícula: 1.509-1;
- II – EMMANUEL ALESSANDRO GOMES P. DINIZ, membro, matrícula: 06.816-1;
- III – THIAGO DA CUNHA LOURENÇO CALIXTO, membro, matrícula: 05.173-0.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial, os previstos no art. 11, do Decreto nº 17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Leandro Borba Gomes
Leandro Borba Gomes
Secretário

Rua Presidente João Pessoa, n.º 23. Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58.100-100 – Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

	convencionais (sucatas, garrafas pet, papelão, entre outros).
03	A oficina de Danças Urbanas: tem como proposta oferecer ao município, sobre tudo ao público jovem, participarem de forma dinâmica e expressiva das manifestações plurais que coexistem nas danças de rua, favorecendo a ocupação consciente dos espaços urbanos por meio da dança.
04	A oficina de Dança Afro: tem por base a imersão artística nas referências culturais e étnicas das danças de raízes africanas, tendo em vista as manifestações culturais emergentes no município de Cabedelo, promovendo, desta forma, o contato dos participantes com as vivências de danças que compõem o patrimônio imaterial do Brasil.
05	A oficina de Circo: se caracteriza pela integração de elementos de palhaçaria, acrobacia de solo e aérea, malabarismo e técnicas de composição. Nesta oficina os participantes deverão ter contato com os elementos primordiais do circo, bem como ter uma vivência prática com as estéticas do picadeiro.
06	A oficina Arte Grafite: é uma possibilidade de promover uma reflexão sobre a estética urbana, com o objetivo de valorizar a Arte no espaço urbano, tendo como princípio a preservação do patrimônio público e privado e o conhecimento sobre Arte, ajudando os participantes a despertarem o interesse e a criatividade.
07	A oficina de Danças Folclóricas: se dispõe a despertar o interesse dos participantes por manifestações dançadas de folgoedos de origem popular como: Coco de roda, Ciranda, Boi-de-reis, Xaxado, dentre outros. A oficina favorece o fortalecimento das raízes brincantes dos participantes e ajuda a renovar a memória cultural das danças trabalhadas.
08	A Literatura de Cordel e poesia: é uma arte que está na circunscrita na tradição popular, sobretudo no Nordeste. Uma forma de expressão artística que usa a poesia como elemento estruturante. Assim, na perspectiva de se ampliar o conhecimento prático acerca desta arte, a Oficina de Literatura de Cordel e Poesia tem como proposta principal a reflexão, criação e produção de cordéis que possam refletir as histórias individuais e/ou coletivas dos participantes.
09	Oficina de Canto Coral: é uma atividade antiga de grande influência social. A oficina de Canto Coral tem como objetivo proporcionar ao público a vivência com os elementos da música cantada em coro, podendo, ao fim da oficina e através desses elementos, desenvolver habilidades artísticas, expressando, de forma livre e criativa seus aprendizados.

Rua Anacleto Vitorino, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 – Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

10	Oficina de pintura: Dentro do universo amplo da Arte, uma expressão muito significativa é a Pintura. Tendo em vista a importância desta expressão artística, a oficina de Pintura foi pensada de maneira que os integrantes possam, através da expressividade da Pintura, encontrar caminhos possíveis de expressão autônoma.
11	Oficina de Brinquedos Populares: O brincar faz parte da construção social desde toda a existência humana. Como uma ferramenta importante, usada não só para a diversão, mas como um dos instrumentos da aprendizagem e também de desenvolvimento de habilidades sociais. Com o avanço da tecnologia, o uso dos brinquedos populares está sendo esquecido. Sabendo da importância desses brinquedos, a oficina oferece encontros onde os interessados poderão, de forma lúdica, produzir esses brinquedos com materiais diversos.
12	Oficina de Bordado em Ponto Cruz: A oficina tem como objetivo despertar habilidades manuais nos participantes tendo a técnica de Ponto-Cruz como principal finalidade da oficina. Assim, os participantes poderão vislumbrar, no decorrer da oficina, seus avanços e possibilidades de geração de renda com as habilidades de bordado vivenciadas.
13	Oficina de Dança para Bebês: O movimento está presente em toda a nossa vida, desde o útero da mãe o bebê vive a experiência de mover-se. A mãe também passa por diversas transformações corporais e emocionais, sendo necessário um cuidado especial. Tendo em vista a dificuldade, mesmo que em um curto período da separação da mãe com o bebê nesse período, a oficina foi criada com o objetivo de proporcionar vivências qualitativas, através da dança, para facilitar a consciência corporal da mãe e proporcionar momentos prazerosos de estreitamento de eles afetivos com o seu bebê.
14	Oficina de Cerâmica: A oficina tem como proposta a introdução das pessoas no contato com a argila, por meio do embasamento teórico e da prática, que vai da modelagem em argila até a cerâmica vitrificada, possibilitando assim os participantes vivenciarem experiências táteis, visuais, sensoriais e artísticas.
15	Oficina de Teatro: A oficina traz a proposta de contemplar as principais bases do fazer teatral como: Improvisação Teatral, Maquiagem para a cena, Expressão Corporal e Encenação. Esta oficina se destina à pessoas que tenham interesse em fazer contato com a cena teatral e se preparar para encenar uma peça de teatro.
16	Oficina de Artesanato: Nesta oficina, pretende-se fortalecer os elos culturais com o artesanato local, sendo orientado, nesta oficina, a criação e produção de peças artesanais com a matéria prima do coco, valorizando a matéria prima encontrada

Rua Anacleto Vitorino, s/n - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 - Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I A ou Anexo I B);
- b) Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa);
- c) Plano de Trabalho;
- d) Ficha Técnica;
- e) Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do responsável pela gestão da proposta, caso não seja o proponente;
- h) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo II) com cópia do RG de cada integrante, no caso de grupos sem CNPJ inscritos por pessoa física.

3.4 O Edital e os formulários serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), por afixação e publicado no quinquênio do município.

3.5 O requerimento de inscrição do projeto de oficina, devidamente preenchido, deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto e nome do proponente acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

3.6 O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

3.6.1 Toda documentação deverá ser impressa em papel A4.

3.7 São documentos necessários para a Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do RG;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural;
- d) Comprovante de residência atualizado na cidade de Cabedelo;
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Em caso de contratação de Contador, facultativa para projetos apresentados por pessoa física, é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação do projeto artístico e/ou ação cultural e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

3.8 São documentos necessários para a Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de registro de CNPJ;
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal(is) autenticadas em cartório;
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;

Rua Anacleto Vitorino, s/n - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 - Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

	na cidade e fortalecendo a identidade local por meio do artesanato.
17	Oficina de Artesanato: Nesta oficina, pretende-se fortalecer os elos culturais com o artesanato local, sendo orientado, nesta oficina, a criação e produção de peças artesanais com a matéria prima do osso e escama de peixe, valorizando a matéria prima encontrada na cidade e fortalecendo a identidade local por meio do artesanato.
18	Informática: trabalhar o conteúdo básico como Windows, Word, Excel, Power Point e Internet. Os equipamentos específicos para a execução do serviço serão por conta única e exclusiva da contratada e bem como o local para sua execução.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O presente edital visa receber inscrições de projetos de oficinas que poderão ser contemplados para contribuir na composição de parte da sua programação ou em outras programações que a Secretaria de Assistência Social julgar conveniente, reservando-se, ainda, o direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a oficineiros.

2.1.1 Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos ou coletivo artístico com ou sem fins lucrativos, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

2.2 É vedada a inscrição de qualquer servidor da Prefeitura do Município de Cabedelo.

2.3 Os projetos de oficinas contemplados no presente Edital poderão ser executados a partir da seleção que ocorrerá no dia 30 de Agosto até o final do ano vigente, em apresentações da Assistência Social do Município e suas parcerias.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições se darão de 16 de agosto de 2018 até as 13:00h do dia 23 de agosto de 2018;

3.2 Não serão aceitos projetos via Correios, por AR ou SEDEX, e internet.

3.3 A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 3.3.1, 3.7 e/ou 3.3.1, 3.8 deste Edital.

3.3.1 É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

Rua Anacleto Vitorino, s/n - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 - Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

- d) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação do projeto artístico e/ou ação cultural e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

4. DOS VALORES DOS PROJETOS.

4.1 Os projetos inscritos serão classificados de acordo com o quadro abaixo:

OFICINA	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO (meses)	CARGA-HORÁRIA GERAL	CUSTO DO OFICINEIRO	VALOR ajuda de custo	VALOR TOTAL
Contação de Histórias	09 horas semanais	04 meses	144 horas totais	R\$ 4.320,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.820,00
Canto Coral	09 horas semanais	04 meses	144 horas totais	R\$ 19.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 20.700,00
Dança para Bebês	09 horas semanais	04 meses	144 horas totais	R\$ 4.320,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.820,00
Danças Urbanas	09 horas semanais	04 meses	144 horas totais	R\$ 4.320,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.820,00
Danças Folclóricas	09 horas semanais	04 meses	144 horas totais	R\$ 4.320,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.820,00
Produção de Jogos pedagógicos	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00
Danças Afro	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00
Circo	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00
Arte Grafite	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00
Literatura de Cordel e Poesia	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00
Pintura	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00
Brinquedos Populares	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.080,00

Rua Anacleto Vitorino, s/n - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 - Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

Carência	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	RS 1.080,00	RS 1.000,00	RS 2.080,00
----------	-------------------	--------	-----------------	-------------	-------------	-------------

Teatro – Improvisação Teatral; Maquiagem para a Cêmic; Expressão Corporal; Encenação	09 horas semanais	04 mês	144 horas	RS 6.400,00	RS 6.000,00	RS 12.400,00
--	-------------------	--------	-----------	-------------	-------------	--------------

Artesanato no coco	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	RS 1.080,00	RS 1.000,00	RS 2.080,00
Bondado em Ponto Cruz	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	RS 1.080,00	RS 1.000,00	RS 2.080,00
Artesanato de osso	09 horas semanais	01 mês	36 horas totais	RS 1.080,00	RS 1.000,00	RS 2.080,00
Informática	10 horas semanais	03 meses	108 horas totais	RS 3.240,00	RS 2.500,00	RS 5.740,00

5. DAS ESPECIFICAÇÕES POR LINGUAGEM

5.1 Poderão inscrever-se os interessados conforme regras desde edital e serão considerados para seleção neste Edital os trabalhos de oficina os com temática neste instrumento descrito.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

6.1 A programação das oficinas 2018 é de responsabilidade do corpo técnico da Secretaria de Assistência de Cabedelo-PB, que deverá garantir uma programação diversificada que contemple o maior número de gêneros de oficinas que atendam a temática do presente Edital.

6.2 A Secretaria de Assistência Social, com base na avaliação, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a oficineiros.

7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

7.1 – Análise Documental

7.1.1 Nesta etapa, os projetos de oficinas apresentados serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;

Rua Anacleto Vitorino, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 – Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Na realização de oficinas, o oficineiro receberá por hora-aula realizada conforme edital.

9.2 O pagamento ocorrerá após empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, inclusive devendo o oficineiro realizar emissão de nota fiscal em relação ao serviço prestado, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado.

9.3 Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

9.4 Os valores devidos poderão ser apurados e pagos de forma parcelada em valores iguais, caso duração seja superior a trinta dias, os quais deverá liberado até o décimo dia útil de cada mês.

9.5 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução dos projetos, em conformidade com as normas deste Edital, através de um relatório expedido pela Secretaria de Assistência Social, contendo recibos, registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas para a Secretaria de Finanças.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 As oficinas beneficiadas deverão utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Cabedelo.

11.2 Qualquer alteração nas oficinas aprovadas, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Assistência Social, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

11.3 A inscrição do oficineiro implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.4 Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as Secretarias de Cultura e Turismo, convidadas a realizarem parcerias nas oficinas ofertadas, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 14h00.

11.5 A realização de inscrição e a eventual seleção de oficineiro não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços, a qual só ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e

Rua Anacleto Vitorino, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 – Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos executados anteriormente e apoiados pelo Município.

7.2 – Aprovação

7.2.1 Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital.

7.2.2 Os documentos apresentados, na data marcada, serão submetidos à apreciação, análise e aprovação, que será precedida de classificação com conforme:

- Viabilidade de Execução;
- Experiência da Entidade na execução;
- Localização e Infraestrutura;
- Declarações de Experiências.

8. DA MONTAGEM

8.1 Cada oficineiro é responsável pela montagem e operação técnica, devendo obrigatoriamente constar na ficha de inscrição as necessidades dessa ordem. A Secretaria de Assistência Social disponibilizará para auxiliar dos oficineiros estrutura física quando possível. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Assistência Social.

8.2 As montagens e apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Assistência, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência, a Secretaria de Assistência Social se reserva o direito de substituir o inscrito.

8.3 Cada oficineiro que vier a integrar a programação das oficinas 2018, após sua realização, deverá retirar todo seu material dos espaços. A Secretaria não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados nos locais das oficinas, sendo de integral responsabilidade dos oficineiros a salvaguarda de seus equipamentos.

8.4 Os materiais/equipamentos a serem utilizados nas oficinas correrão por conta dos oficineiros, conforme já disponibilizada ajuda de custo detalhada neste instrumento, e devendo os mesmos, matérias/equipamentos, ser suficientes para atender as oficinas.

Rua Anacleto Vitorino, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 – Telefone: (83) 3250-3168



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Assistência Social

financeira que correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nem vínculo empregatício.

11.6 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Assistência Social.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá vigência de até 01 (um) ano ou conforme dura a carga horária, podendo ser prorrogadas por igual período.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 - O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da Lei.

Cabedelo-PB, em 13 de agosto de 2018.

CYNTHIA BENIZE SILVA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social.

Rua Anacleto Vitorino, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-113 – Telefone: (83) 3250-3168



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 0029

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA correlacionado com a publicação do Edital 001/2018/CMDCA referente ao Chamamento Público que visa à seleção de Projetos das Entidades Sociais sem fins lucrativos cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabelado/PB, para firmar parceria, nos termos e condições estabelecidas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabelado – PB, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991, com base no art. 37, §1º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão Temporária para Avaliação de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Artigo 2º A Comissão Temporária de Avaliação de Projetos será composta por 04 (quatro) membros, além de seu coordenador, formada pelos seguintes integrantes:

1. Lucas Gurgel Lopes - Representante dos Conselheiros Tutelares
2. Marcos Vinicius da Silva Araújo – Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social
3. Nayara Viana Monteiro – Psicóloga
4. Rivlane Cabral do Nascimento – Assistente Social

§ 1º - A Comissão será secretariada e coordenada pela secretária do CMDCA, mas sem anuência de proferir voto aos projetos recebidos.

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabelado – Paraíba
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Artigo 3º Fica a Comissão responsável em conduzir o Processo de análise, seleção e classificação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Cabelado, que estejam em consonância com o edital 001/2018/CMDCA, devendo analisar, aprovar e emitir parecer ao CMDCA.

Artigo 4º O CMDCA receberá o parecer da Comissão Temporária de avaliação de Projetos e em Plenária a qual fará a sua análise e devida aprovação, em conformidade com a seleção e classificação emitida pela Comissão Temporária de Avaliação de Projetos.

Artigo 5º Aos integrantes da Comissão compete:

- a) Comparecer às reuniões, analisar e proferir com a votação nos prazos determinados e em conformidade com os critérios de seleção e julgamento contido no edital;
- b) Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas nos prazos estabelecidos;
- c) realizar estudos, levantamentos e emissão de pareceres, caso este seja indispensável.

Artigo 6º A Comissão funcionará com a presença de no mínimo 70% (setenta por cento) dos seus membros presentes.

Artigo 7º A votação dos projetos apresentados se dará através das notas julgadas pelos membros presentes de forma individual e secreta, onde se realizará a média aritmética de cada projeto pela coordenadora desta.

Artigo 8º Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Artigo 9º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Cabelado, 13 de agosto de 2018.

THALES BARRETO ZUCCA
Presidente do CMDCA

Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 – 1º Andar – Cabelado – Paraíba
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabelado-PB.
CEP. 58310-000

EDITAL Nº 00019.2018 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 14 de agosto de 2018

A Secretaria da Receita Municipal de Cabelado-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 e legislação de regência, através do presente Edital, NOTIFICA os requerentes abaixo arrolados acerca de Decisão proferida em sede de processo administrativo. Destaca-se que o inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal do Contribuinte do site da Prefeitura Municipal de Cabelado, podendo ser acessado através do seguinte endereço: http://www.cabelado.pb.gov.br/portal_contribuinte.asp (Decisões de primeira instância ou Decisões de segunda instância), tendo todos os prazos estipulados em Lei contados a partir da data da publicação do presente Edital.

	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA
2017.010938-5	MARCO ANTONIO LIMA MOTA ALVES	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 116/2018
2017.010442-1	MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 117/2018
2017.008049-2	DEBORA PIRES XAVIER DE ANDRADE	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO PARCIALMENTE DECISÃO 118/2018
2018.004178-3	GEORGE COSTA BRAGA	BAIXA DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 119/2018
2018.006503-8	LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 120/2018
2018.007294-8	RAMIRO DE SOUZA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 121/2018
2017.009536-8	DAVID ALVES DE ARAUJO	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 122/2018
2017.010910-5	VALDECI BARBOSA SOBRINHO	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 123/2018
2018.007464-9	REPUBLICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REVISÃO IPTU	INDEFERIDO DECISÃO 130/2018
2018.001639-8	TACTIANA DE MIRANDA FREIRE CUNHA CAMBOIM	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO PARCIALMENTE DECISÃO 132/2018
2012.006056-0	CECÍLIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA - ME	INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL	DEFERIDO PARCIALMENTE DECISÃO 100/2018

2017.000543-1	ADRIANA BENHASSE DE ARAUJO	BAIXA DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO PARCIALMENTE DECISÃO 137/2018
2017.007629-0	ROBSON EVANGELISTA SIQUEIRA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 138/2018
2017.010444-8	JOÃO BATISTA DE SOUZA	RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 139/2018
2016.004287-3	SAVEIROS CAMUVRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A	SOLICITAÇÃO GERAL (CONSULTA LEGISLATIVA)	DECISÃO 112/2018
2012.003599-0	ANA CAROLINA DE ABREU VIANA (PORTAL VEÍCULOS ELÉTRICOS)	INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL	INDEFERIDO DECISÃO 110/2018
2016.001777-1	MARIA DA GLÓRIA	BAIXA DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO	DEFERIDO DECISÃO 92/2018
2017.006136-6	MARIA DALVA VENTURA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU - VIUVA	DEFERIDO DECISÃO 99/2018

Ana Carolina
Ana Carolina Lacerda Cunha
Mat. 07331-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

EDITAL Nº 020.2018 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 14 de agosto 2018

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improficuas as tentativas de notificação pessoal e/ou por via postal, ficam os contribuintes abaixo arrolados **NOTIFICADOS** do **Termo de Revelia** dos Procedimentos de Exclusão de Ofício do Simples Nacional, em virtude dos motivos discriminados, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência cadastral ou quitação/parcelamento do débito porventura existente, ou, ainda, oferecer impugnação dentro do prazo de 20 (vinte) dias, observando-se que todos os prazos estipulados em Lei serão contados após 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente Edital.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	MOTIVO DA EXCLUSÃO
2018.002155-3	HUMBERTO C NASCIMENTO	RUA JOÃO JOSÉ VIANA, 23, VILA SÃO JOÃO, CABEDELLO/PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.002150-2	EDVAL FELIX DA SILVA	AV. PRES. WASHINGTON LUIS, 713, JARDIM GAMA, CABEDELLO/PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2018.001563-4	DULCE FERNANDES DA SILVA ATAÍDE	RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, SN, CAMALÃO, CABEDELLO/PB	DÉBITOS EXIGÍVEIS
2017.010195-3	DINORAH SOARES CORNELIO – ME	RUA BEIRA MAR, 347, PONTA DE MATOS, CABEDELLO/PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.010415-4	NATLIM MULTIMARCA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA	RUA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 213, PARQUE VERDE, CABEDELLO/PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.010417-0	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA NETO – ME (NETO FUME, SON E ACESSÓRIOS)	RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 990, CENTRO, CABEDELLO-PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.010197-0	GERMANA FLAVIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, SN, QUADRA B, LOTE D, RECANTO DO POÇO, CABEDELLO/PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.010180-5	DINART JOSÉ BEZERRA DA SILVA JUNIOR	AV. MAR VERMELHO, 357, INTERMARES, CABEDELLO/PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2017.010017-5	MARGARIDA PIRES FERNANDES – ME	AV. OCEANO ATLÂNTICO, 422, EDF. PORTO MAR, LOJA 9, INTERMARES, CABEDELLO/PB	AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Ana Carolina
 Ana Carolina Lacerda Cunha
 Mat. 07331-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC

PORTARIA NÚMERO: 24/2018 – SEREC – 01 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na portaria de número: 0024/2015 – SEREC, de 16 de setembro de 2015, que disciplina o Ordenamento Processual Tributário e o Processo Administrativo Tributário e considerando o disposto no artigo 214-A, da Lei Complementar número: 02/97, resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA**, matrícula número: 01.484-2, para exercer as atribuições de Julgador Fiscal de 1ª Instância no âmbito da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Jansen
JOSÉ JANSEN
SECRETÁRIO DA RECEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC

PORTARIA NÚMERO: 25/2018 – SEREC – 01 DE AGOSTO 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em observância ao disposto no artigo 25, § 2º, c/c artigo 33, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar 02/97, considerando que os boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, foram postos à disposição dos contribuintes em data próxima ao prazo do vencimento, resolve:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 31 de agosto de 2018, o recolhimento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com desconto de 20% (vinte por cento), fixado no artigo 1º, da portaria de número: 014/2018 – SEREC, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º – Para o recolhimento sem desconto, do que trata o artigo 1º, inciso II, da portaria de número: 03/2018 – SEREC, de 09 de janeiro de 2018, fica estabelecido o prazo de 30 de setembro de 2018.

Art. 3º – Considera-se para efeito de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a data de 01 de outubro de 2018, passando a incidir os acréscimos de juros e multa legais.

Art. 4º – Com a prorrogação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os boletos deverão ser pagos nos guichês de atendimento da Caixa Econômica Federal e nas Casas Lotéricas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edvaldo Manoel de Lima Neto
EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

PORTARIA Nº 0026.2018 – GS/SEREC 07 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 91, § 5º da Lei Complementar nº 02 de 30 de dezembro de 1997 e com o Decreto nº 54, de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Outorgar nos termos do Processo nº 2018.008015-0 a liberação da presente Portaria ao contribuinte **ACADEMIA DM DINIZ LTDA**, CNPJ 29.666.772/0001-49, com domicílio fiscal em Rua Nossa Senhora de Fátima, 48 – Galpão A – Quadra 02 L-5º, Cabedelo-PB, com atividade de Condicionamento Físico, **autorização especial para emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e sem a identificação do tomador quando se tratar de pessoa física, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013.**

Art. 2º – A empresa poderá emitir uma nota fiscal única no mês de apuração para escriturar os serviços prestados a pessoas físicas, contanto que discrimine no documento fiscal a quantidade, descrição, valor unitário e total dos serviços prestados.

Art. 3º – Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender a presente autorização.

José Jansen
José Jansen
Secretário da Receita Municipal



PROCESSO Nº 2018/001.558-8. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 28/2018. INTERESSADO: C ROMERO & CIA LTDA. ASSUNTO: EXCLUSÃO DE OFÍCIO DO REGIME SIMPLES NACIONAL. REVELIA DA PARTE INTERESSADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA EXCLUSÃO DA INTERESSADA DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTO. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO SIMPLES NACIONAL. EXTIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ASSESSORIA JURÍDICA: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 24/05/2018.

Recurso voluntário Arts. 223 do CTM. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão de primeira instância. Comprovação do pagamento do tributo. Extinção do crédito tributário. Manutenção da empresa C ROMERO & CIA LTDA., no simples nacional.

Cabedelo, 24 de maio de 2018.

Handwritten signature of José Jansen, Secretary of Municipal Revenue, with the name and title printed below.



PROCESSO Nº 2018/001.577-4. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 26/2018. INTERESSADO: RENILDO DAVI DA SILVA FILHO. ASSUNTO: EXCLUSÃO DE OFÍCIO DO REGIME SIMPLES NACIONAL. REVELIA DA PARTE INTERESSADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA EXCLUSÃO DA INTERESSADA DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTO. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MATUNÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO SIMPLES NACIONAL. EXTIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ASSESSORIA JURÍDICA: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 24/05/2018.

Recurso voluntário Arts. 223 do CTM. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão de primeira instância. Comprovação do pagamento do débito tributário. Extinção do débito tributário. Manutenção da empresa RENILDO DAVI DA SILVA FILHO, no simples nacional.

Cabedelo, 24 de maio de 2018.

Handwritten signature of José Jansen, Secretary of Municipal Revenue, with the name and title printed below.



PROCESSO Nº 2017/010.555-0. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 27/2018. INTERESSADO: ADRIANA LECIA CAVALCANTI FURTADO LEITE. ASSUNTO: EXCLUSÃO DE OFÍCIO DO REGIME SIMPLES NACIONAL. REVELIA DA PARTE INTERESSADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA EXCLUSÃO DA INTERESSADA DO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MATUNÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO SIMPLES NACIONAL. EXTIÇÃO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. ASSESSORIA JURÍDICA: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 24/05/2018.

Recurso voluntário Arts. 223 do CTM. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão de primeira instância. Comprovação do pagamento do débito tributário. Extinção do débito tributário. Manutenção da empresa ADRIANA LECIA CAVALCANTI FURTADO LEITE, no simples nacional.

Cabedelo, 24 de maio de 2018.

Handwritten signature of José Jansen, Secretary of Municipal Revenue, with the name and title printed below.



PROCESSO Nº 2018.007019-8 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO Nº37/2018 INTERESSADO: ROMULO DE ARAUJO LIMA FILHO . ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ITBI - GERADO EM VIRTUDE DE PARTILHA PATRIMONIAL - DIVÓRCIO - REQUERIMENTO - NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI - CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - LANÇAMENTO DO ITBI NO MOMENTO DA TRANSCRIÇÃO EM NOME DO COMPRADOR DO IMÓVEL - INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO ADMINISTRATIVO - COMPROVAÇÃO DE NÃO ONEROSIDADE - INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE MEAÇÃO - NÃO INCIDÊNCIA DO REFERIDO IMPOSTO - PROVIMENTO DO RECURSO - ASSESSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 24/07/2018

Recurso Administrativo. Art. 222 e seguintes do CTM. Lançamebto de ITBI. Gerado em virtude de partilha patrimonial. Divórcio. Requerimento. Não incidência do ITBI. Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Lançamento do ITBI no momento da transcrição em nome do comprador do imóvel. Indeferimento em Primeira Instância. Recurso Administrativo. Comprovação de não onerosidade. Inexistência de excesso de meação. Não incidência do referido tributo. Conhecimento. Provimento. Exclusão do Simples Nacional.

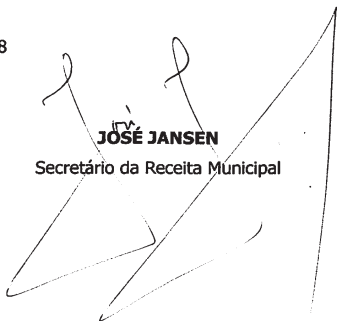
Cabedelo, 24/07/2018


Handwritten signature of José Jansen, General Secretary of Municipal Revenue, with the name and title printed below.

PROCESSO Nº 2017/010.412.0. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº35/2018 INTERESSADO: THIAGO BRUNO DOS SANTOS BALBINO-ME. ASSUNTO: EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE REVELIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA EMPRESA THIAGO BRUNO DOS SANTOS BALBINO – ME. NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ASSESSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 17/07/2018

Exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário. Art. 222 e seguintes do CTM. Conhecimento. Provimento. Manutenção da empresa Thiago Bruno dos Santos Balbino-ME no regime do Simples Nacional.

Cabedelo, 17/07/2018


JOSÉ JANSEN
 Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2018

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA torna publico que em 25/04/2018 firmou Termo de Compromisso com a empresa T A CONSULTORIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.520.104/0001-43, no Processo Administrativo nº 2017.008392-0, por meio do qual esta se comprometeu a regularizar o licenciamento ambiental e a pagar 40% (quarenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB
 CEP: 58100-645 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
 semapa.cabedelo@gmail.com




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2015.008.088-8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO Nº 34/2018. INTERESSADO: DOMUS HALL ENTRETENIMENTO LTDA. ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE NÚMERO: 5.00120/17-0. IMPOSSIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DA PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 94, VIII, DO CTM. IMPOSSIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 100 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. NECESSIDADE DO ABATIMENTO NO VALOR DO IMPOSTO PAGO NA MODALIDADE DE ESTIMATIVA. ASSESSORIA JURÍDICA: ANAÍDIA COUTINHO DE LACERDA. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ JANSEN. DATA DO JULGAMENTO: 23/07/2018.

Pedido de Reconsideração apresentado com fundamento no Art. 228 do CTM. Conhecimento e Provimento do pedido de reconsideração. Inteligência do parágrafo único do artigo 100 do Código Tributário Municipal. Precedentes dos Tribunais Superiores. Manutenção do auto de infração de número: 5.00120/17-0. Necessidade de abatimento do valor do imposto já pago na modalidade de estimativa. Impossibilidade da incidência da penalidade prevista no artigo 94, VIII, da Lei Complementar 02/97. Impossibilidade da incidência de juros e correção monetária no valor original do imposto.

Cabedelo, 23 de julho de 2018.


JOSÉ JANSEN
 Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
 EDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 (§ 1º do art. 87 da LOM)
 Dia 13/08/2018
 Assinado

PORTARIA Nº 278/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

Considerando o interesse público da administração desta Casa Legislativa em dar continuidade aos processos de licitação em curso, bem como, a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, **Wilma Alves de Lima Cunha**, matrícula 012, o servidor efetivo **José Florismar da Silva**, matrícula nº 983, a servidora efetiva **Vanda Lúcia Araújo de Oliveira**, matrícula nº 11 e o servidor efetivo **Rodolfo Henrique Lima da Silva**, matrícula 982, para sob a Presidência da servidora efetiva **Edilza da Paixão Rodrigues**, matrícula 977, constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, com validade até 31 de dezembro de 2018 ou até ulterior deliberação, ficando assim composta:


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CARGO
Edilza da Paixão Rodrigues	Presidenta
José Florismar da Silva	Membro (Vice-Presidente)
Wilma Alves de Lima Cunha	Membro
Vanda Lúcia Araújo de Oliveira	Membro
Rodolfo Henrique Lima da Silva	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 024/2018 de designação anterior.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de Agosto de 2018.


Ver. GEUSA DE CÁSSIA-RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
PÚBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/08/2018

PORTARIA Nº 277/2018

VISTO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EDUARDO AMALRY BORGES**, para o Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de agosto de 2018.

Ver.  **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
PÚBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/08/2018

PORTARIA Nº 275/2018

VISTO

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ADRIANO DE MATOS FEITOSA**, do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Especial, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de agosto de 2018.

Ver.  **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
PÚBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 06/08/2018

PORTARIA Nº 276/2018

VISTO

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ADEMAR FERREIRA NOBRE**, do Cargo em Comissão de Assessor Institucional, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de agosto de 2018.

Ver.  **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
PÚBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 09/08/2018

PORTARIA Nº 274/2018

VISTO

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;


RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GILVANDRO DE ALBUQUERQUE AZEVEDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro, Símbolo PL-DI -1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de agosto de 2018.

Ver.  **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01/08/2018


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01/08/2018

PORTARIA Nº 273/2018

PORTARIA Nº 271/2018

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELAINE BRAZ DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 1º Exonerar, **JOSÉ BRAZ DO REGO NETO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de agosto de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de agosto de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01/08/2018


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01/08/2018

PORTARIA Nº 272/2018

PORTARIA Nº 270/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ROSANGELA VIARD BORGES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Financeiro**, Símbolo PL-DI -1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 1º Exonerar, **DANILO HENRIQUE MEDEIROS XAVIER**, do Cargo em Comissão de **Assessor Institucional**, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de agosto de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA



PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
em 01/08/2018
de acordo com o § 1º do art. 87 da LOM
VISTO

PORTARIA Nº 269/2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017 e o art. 1º da Lei 1853 de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **FABIANA SALES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de agosto de 2018.

Ver. **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura da SEDUC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 2.584,00.

Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura da SEDUC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 - Manter as Atividades da Sec. de Educação Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00296/2018 - 02.08.18 - REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 2.584,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2018, que objetiva: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, destinados as Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação, para atender a demanda durante o ano letivo de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELLI-ME - R\$ 176.000,00.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2018

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material Escolar e de Expediente, destinados as Escolas, Creches e Sede da Secretaria de Educação, para atender a demanda durante o ano letivo de 2018; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELLI-ME						
CNPJ: 19.242.524/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	caderno universitário: espiral, matérias de 240 folhas, c/ divisórias, constando na 1ª folha os dados pessoais/horários de aulas e anotação, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilhas, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275 mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento coil-loop; com capa personalizada. obs.: material deve estar de acordo com a norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, arte disponível na secretaria de educação.	12ASTRAL	UND	8800	16,00	140.800,00
2	caderno universitário: espiral, matérias de 240 folhas, c/ divisórias, constando na 1ª folha os dados pessoais/horários de aulas e anotação, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilhas, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275 mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento coil-loop; com capa personalizada. obs.: material deve estar de acordo com a norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, arte disponível na secretaria de educação.	12ASTRAL	UND	2200	16,00	35.200,00
TOTAL						176.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELLI-ME.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 176.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2018, que objetiva: Aquisição de enxovais a fim de doação como benefício eventual; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 29.420,00; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R\$ 3.156,00; MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - R\$ 16.106,40.

Cabedelo - PB, 06 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2018

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de enxovais a fim de doação como benefício eventual, conforme previsto em lei, por meio da Secretaria de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: JSB Distribuidora Ltda - ME						
CNPJ: 16.693.935/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fralda em 100% algodão, tecido duplo TAM 65 cm x65 cm - pacote com 5 unidades	CARICIA	UND	500	7,20	3.600,00
3	Banheira plástica antitóxica com abas protetoras, 20 LITROS.	TRITEC	UND	200	20,65	4.130,00
4	Jogo de berço com 02 peças: 1 lençol 150x90 cm e 1 fronha 30x40 cm 100% algodão.	PARAPIPI	UND	600	11,72	7.032,00
8	Sabonete neutro infantil	1,2,3,BABY	UND	600	1,77	1.062,00
10	Cueiros flanelados 100% algodão 50x80 cm pacote com 03 unidades.	CARICIA	PCT	600	9,35	5.610,00
11	Kit conjunto com 02 bolsas; Com alça grande removível; fechamento em zíper; alças de mão; forração interna de plástico bagum (material impermeável) Dimensões aproximadas de: Bolsa grande: 38 cm de Comp. 28 cm de alt. e 14 de prof.; Bolsa Média: 30 cm de Comp. 24 cm de alt. e 14 de prof.	B&B BOLSAS	UND	220	36,30	7.986,00
TOTAL						29.420,00

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Saboneteira plástica produto atóxico.	ML PLASTIC	UND	600	1,22	732,00
7	TANGA enxuta antialérgica malha interna 100% poliéster e externa 100% algodão tamanhos P-M-G.	DEUS É FIEL	UND	600	4,04	2.424,00
TOTAL						3.156,00

VENCEDOR: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 28.997.034/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Camiseta para recém nascido 100% algodão embalagem pacote com 03 unidades.	NC	PCT	600	4,98	2.988,00
6	Mijões 100% algodão embalagem pacote com 3 unidades.	NC	PCT	600	7,50	4.500,00
9	Toalha com capuz 85% algodão e 15% poliéster.	FRUTO DA MALHA	UND	520	7,92	4.118,40
12	Par de meias recém-nascido 100% algodão.	VINNY	UND	1800	2,50	4.500,00
TOTAL						16.106,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JSB Distribuidora Ltda - ME.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 8 - 10 - 11.
Valor: R\$ 29.420,00.
- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
Item(s): 2 - 7.
Valor: R\$ 3.156,00.
- MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI.

Item(s): 5 - 6 - 9 - 12.
Valor: R\$ 16.106,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2018, que objetiva: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município, com exceção de Saúde, Educação e SEMAS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME - R\$ 155.987,09; JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 22.880,64.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2018

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00064/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município, com exceção de Saúde, Educação e SEMAS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME						
CNPJ: 24.483.944/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A., CONCENTRADO, SUPRA PURO, COM 1 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E REGISTRO NO	MAX	CX	2	54,00	108,00

2	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	TROIA	CX	400	13,99	5.596,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO EM LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,80 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	TOSCAN	CX	12	92,00	1.104,00
5	AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHO M.	S.M	UND	16	4,09	65,44
6	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS.	PLASVAL	UND	30	380,00	11.400,00
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20E LITROS.	PLASVAL	UND	60	8,80	528,00
8	CARRO COLETOR DE LIXO, TIPO CONTAINER, COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, PRETA, A EIXO REFORÇADO E DUAS RODAS COM ARO EXTERNO EM BORRACHA MACIÇA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PP) CORPO E TAMPA. RESISTENTE A ALTO IMPACTO E REPETIDAS LAVAGENS, COM CORPO E TAMPA ADITIVADA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), COM PEDAL DE ABERTURA PARA A TAMPA. TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDE A ENTRADA E PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRO: - ALTURA: 116 CM - LARGURA: 57 CM - PROFUNDIDADE: 73 CM DIMENSÕES:	BRALIMPI	UND	16	179,00	2.864,00

APROXIMADAS DA RODA: - RODA COM 300 MM DE DIÂMETRO O CARRO COLETOR DE LIXO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS NA NORMA ABNT 15911, NO QUE DIZ RESPEITO A CONTEÚTO MÓVEL PLÁSTICO DE DUAS RODAS E COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS.									
10 CESTO PARA LIXO COM PEDAL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	EMPLASVAL	UND	100	74,70	7.470,00				
12 COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 25 PACOTES.	COPOIDE	CX	225	49,99	11.247,75				
13 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 PACOTES.	COPOIDE	CX	80	51,00	4.080,00				
14 CREOLINA, DESINFETANTE ANTisséPTICO E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS, CRESÓIS, FENÓIS E VEÍCULO, CONTEÚDO 500 ML. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	BOMBRI	CX	4	52,00	208,00				
15 DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AROMA DE PINHO, FLORAL, LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	MAX	CX	500	15,00	7.500,00				
16 DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	MAX	CX	120	19,50	2.340,00				
24 LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	PLASVAL	UND	12	195,00	2.340,00				
29 MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N 95 COM FILTRO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	VOLK	CX	12	76,00	912,00				

30 MOP UMIDO (ESFREGÃO) CABO DE ALUMÍNIO 1,50 C/ SUPORTE, ESPECIFICAÇÕES: MOP UMIDO (ESFREGÃO) - CABO DE ALUMÍNIO 1,50 COM SUPORTE PARA CABELEIRA + CABELEIRA (REFIL) DE ALGODÃO 340G PONTA DOBRADA.	NOBRE	UND	40	22,80	912,00				
31 NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	ORIENTA	PCT	50	1,30	65,00				
32 ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA E ERVA DOCE. CAIXA COM 12 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	SECAR	CX	100	71,00	7.100,00				
33 PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEAVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO.	DEDEL	UND	70	4,10	287,00				
35 PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO CRISTOV	UND	800	1,89	1.512,00				
36 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO, EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES CADA.	VEVEZA	FARDO	664	65,10	43.226,40				
37 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, PACOTES COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	CHEFF	PCT	500	9,60	4.800,00				
38 PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA.	SNACL	PCT	350	1,94	679,00				
41 REFIL MOP UMIDO PONTA DOBRADA, 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, LIMPEZA DE COZINHAS, LIMPEZA HOSPITALAR, LIMPEZA E	NOBRE	UND	40	26,00	1.040,00				

APLICAÇÃO DE REMOVEDORES									
42 RODO PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, CABO ROSQUEAVEL EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM E CABO COM 1,20 M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM 2,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	DEDEL	UND	100	3,10	310,00				
44 SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. FARDO COM 20 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	OBSTO	FARDO	150	23,39	3.508,50				
46 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPA	PCT	1000	13,50	13.500,00				
48 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, SUPER-REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPA	PCT	1000	20,00	20.000,00				
49 VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, DE 30 CM, CABO DE MADEIRA REFORÇADO REVESTIDO DE PLÁSTICO, ROSQUEAVEL, CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES.	DEDEL	UND	180	5,28	950,40				
51 VASSOURÃO, COM CERDAS EM NYLON REFORÇADO, TIPO GARI, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA ESTENDIDO REVESTIDO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	DEDEL	UND	30	8,20	246,00				
52 Fósforo de segurança feito de madeira, pacote com 10 caixas.	BILI	PCT	40	2,19	87,60				
TOTAL									155.987,09

VENCEDOR: JSB Distribuidora Ltda - ME

CNPJ: 16.693.935/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ÁLCOOL GEL DE ASSEPSIA PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE COM REGISTRO NA ANVISA, NÃO IRRITANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	REALITY	CX	12	106,87	1.282,44
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 08 UNIDADES, PESO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	LANUX	PCT	150	1,02	153,00
19	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, ESPUMA AMARELA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE.	WISH	UND	1500	0,31	465,00
20	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS MEDINDO 50X60 CM, PACOTES COM 12 UNIDADES.	RAINHA DO VALE	PCT	110	18,75	2.062,50
21	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ELI	PCT	120	0,63	75,60
22	INSETICIDA AEROSOL 300 ML COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, BAIXA TOXIDADE, SEM CFC, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	ULTRA	UND	300	5,87	1.761,00

	FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).						
23	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOLTOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INDÚSTRIA BRASILEIRA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	LIMPEM	UND	600	2,72	1.632,00	
25	LUSTRA MÓVEL EM FRASCO COM 200 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	WORKER	UND	250	1,97	492,50	
26	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MUCAMBO	PARES	120	3,27	392,40	
27	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ESPESSURA DE 0,55	MUCAMBO	PARES	120	3,27	392,40	

	MM, TAMANHO M. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
28	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO P. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MUCAMBO	PARES	120	3,27	392,40	
34	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (80 X 50) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	DESSRA	UND	500	2,07	1.035,00	
39	PASTILHA SANITÁRIA, COM GANCHO PLÁSTICO, 30G.	SANY	UND	4000	0,89	3.560,00	
43	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 50 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA, PRONTO USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	DAS	CX	16	33,85	541,60	
45	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	REALITY	GALÃO	100	16,28	1.628,00	

47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	PCT	1000	6,50	6.500,00	
50	VASSOURA DE PIÇAÇA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	BRASIL	UND	120	4,29	514,80	
						TOTAL	22.880,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00064/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00064/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00064/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 44 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52.
Valor: R\$ 155.987,09.
- JSB Distribuidora Ltda - ME.
Item(s): 4 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 34 - 39 - 43 - 45 - 47 - 50.
Valor: R\$ 22.880,64.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00069/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00069/2018, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches, Escolas Municipais e dos Eventos da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 2.462,00.

Cabedelo - PB, 14 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches, Escolas Municipais e dos Eventos da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00069/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 - Manter as Atividades da Sec. de Educação 12.365.1004.2022 - Manter as Creches e Pré - Escolas do Município 12.361.1005.2028 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 015 - Transferência de Recursos do FNDE/Salário Educação 050 - Manutenção da Educação Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00303/2018 - 14.08.18 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 2.462,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00079/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Maquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME - R\$ 111.025,00.

Cabedelo - PB, 09 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2018

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00079/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Maquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME

CNPJ: 09.508.579/0001-72

TOTAL: 111.025,00

2 - Contratação de empresa especializada para serviço de Locação de Veículos, conforme informações e obrigações presentes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
8	Locação de veículo automotor com ano de fabricação não inferior ao ano de 2018, com cor branca, - combustível flex, com mínimo de cinco marchas a frente e uma re, com potencia mínima de 75cv, com cinco portas, com capacidade mínima para quatro pessoas além do motorista, com freio abs nas rodas, com ar condicionado, com quilometragem livre e de seguro total sem ônus de franquia caso tenha necessidade.	VW GOL	UND	25
9	Locação de veículo automotor com ano de fabricação não inferior ao ano de 2018, com cor branca, - combustível flex, com mínimo de cinco marchas a frente e uma re, com potencia mínima de 110cv, com cinco portas, com capacidade mínima para quatro pessoas além do motorista, com freio abs nas rodas, com ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com quilometragem livre e de seguro total sem ônus de franquia caso tenha necessidade.	RENAULT SANDERO	UND	25
10	Locação de veículo tipo moto com ano de fabricação não inferior ao ano de 2018, com cor branca, - combustível flex, com mínimo de cinco marchas a frente, com potencia mínima de 250cc, com baú para transporte de objetos, com quilometragem livre e de seguro total sem ônus de franquia caso tenha necessidade	YAMAHA XTZ LANDER	UND	5
11	Locação de veículo automotor com ano de fabricação não inferior ao ano de 2018, com cor branca, - combustível flex, com mínimo de cinco marchas a frente e uma ré, com potencia mínima de 120cv SUV, com cinco portas, com capacidade mínima para quatro pessoas além do motorista, com freio ABS nas rodas, com ar condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, com quilometragem livre e de seguro total sem ônus de franquia caso tenha necessidade.	RENAULT DUSTER	UND	5
Total do Lote 2				111.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabelado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00079/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabelado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00079/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00079/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME.

lote(s): 2.

Valor: R\$ 111.025,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabelado.

Cabelado - PB, 09 de Agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Manutenção de Fogões dos programas e serviços da SEMAS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO FRANCISCO - R\$ 1.966,00.

Cabelado - PB, 02 de Agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção de Fogões dos programas e serviços da SEMAS.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2064 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0055 - Transferência de Convênios - Outros - Estadual/Municipal/Outros. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00290/2018 - 02.08.18 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO FRANCISCO - R\$ 1.966,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00074/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00074/2018, que objetiva: Aquisição de Materiais de Proteção para o Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da SEMAS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - R\$ 4.378,00.

Cabelado - PB, 13 de Agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Proteção para o Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da SEMAS.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00074/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2037.2059 - Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 029 - Transferências de Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00301/2018 - 13.08.18 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI - R\$ 4.378,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00075/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2018, que objetiva: Aquisição de Materiais para Premiação, destinados aos Jogos Escolares e Para escolares 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 6.914,00.

Cabelado - PB, 02 de Agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais para Premiação, destinados aos Jogos Escolares e Para escolares 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00075/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2095 - Realizar Jogos Escolares Elemento de Despesa: 3390.31 - Premiações Culturais ,Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00291/2018 - 02.08.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 6.914,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00076/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2018, que objetiva: Aquisição de Materiais para Decoração destinados aos Jogos Escolares e Para escolares 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 2.199,00.

Cabelado - PB, 02 de Agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais para Decoração destinados aos Jogos Escolares e Para escolares 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.122.2022.2094 - Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 000 - Recurso Ordinários(do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00292/2018 - 02.08.18 - REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 2.199,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2018, que objetiva: Aquisição de Bastões policiais tipo tonfa, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO - R\$ 4.900,00.

Cabelado - PB, 07 de Agosto de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Bastões policiais tipo tonfa, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Projeto Atividade: 06.122.2001.1019 - Reaparelhar a Guarda Municipal Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00297/2018 - 07.08.18 - ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO - R\$ 4.900,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00079/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00079/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação da Plataforma Web para Programas habitacionais no Município de Cabedelo.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R\$ 6.500,00.

Cabedelo - PB, 13 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação da Plataforma Web para Programas habitacionais no Município de Cabedelo.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00079/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.160 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Projeto Atividade: 11.331.2001.2091 - Manutenção das Atividades Administ. De Habitação Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00302/2018 - 13.08.18 - LOGON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R\$ 6.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ VERÍSSIMO DE ANDRADE.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 45.287,73.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ VERÍSSIMO DE ANDRADE.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.2028 - Manter o custeio das atividades do ensino fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 001 - Receita de Impostos e de Transferência de Recursos - Educação 015 - Transferência de Recursos do FNDE/ Manutenção infantil. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00298/2018 - 08.08.18 - SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 45.287,73.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2018, que objetiva: Aquisição de munições de elastômeros macios(munições de borracha)para serem utilizadas em situações de controle de distúrbios e defesa pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - R\$ 1.148,80.

Cabedelo - PB, 01 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de munições de elastômeros macios(munições de borracha)para serem utilizadas em situações de controle de distúrbios e defesa pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Projeto Atividade: 06.122.2001.1019 - REAPARELHAR A GUARDA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00282/2018 - 24.07.18 - CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - R\$ 1.148,80.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2018, que objetiva: Contratação da Associação das Federações de Esporte da Paraíba para a realização do pagamento de Taxa de Arbitragem para os Eventos Esportivos a serem realizados no ano de 2018 neste Município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Associação das Federações de Esportes da Paraíba - R\$ 105.050,00.

Cabedelo - PB, 14 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Associação das Federações de Esporte da Paraíba para a realização do pagamento de Taxa de Arbitragem para os Eventos Esportivos a serem realizados no ano de 2018 neste Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.2022.2100 - Realizar Eventos Esportivos e Para esportivos Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 000 - Recursos ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00304/2018 - 14.08.18 - Associação das Federações de Esportes da Paraíba - R\$ 105.050,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Inscrições de 08(oito) Servidores Municipais de Cabedelo, no Congresso da Associação Paraibana da Advocacia Municipalista - APAM, a ser realizado na cidade de João Pessoa, no Centro Cultural Ariano Suassuna TCE-APB, nos dias 10 E 11 de Agosto de 2018. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DA ADVOCACIA MUNICIPALISTA - R\$ 2.400,00.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2018
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito Em Exercício

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Da Dispensa de valor 065/2017**

Objeto do Certame: Locação de sistema de gestão de consignações em folha de pagamento. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 0210/2017 - SÃO PAULO CONSIG LTDA- CNPJ 14.265.552/0001-36
Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, permanecendo válido até 25 de Julho de 2019.
Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 25 de Julho de 2018.
Cabedelo, 15 de Agosto de 2018/Vitor Hugo Peixoto Castelliano/Prefeito em Exercício

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Da Dispensa de valor 064/2017**

Objeto do Certame: Locação de serviços e licença de uso e manutenção de software de folha de pagamento e recursos humanos. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 0209/2017 - SÃO PAULO CONSIG LTDA- CNPJ 14.265.552/0001-36
Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, permanecendo válido até 25 de Julho de 2019.
Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 25 de Julho de 2018.
Cabedelo, 15 de Agosto de 2018/Vitor Hugo Peixoto Castelliano/Prefeito em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material de construção para uso nas atividades de responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente, Educação e Saúde, solicitada pela SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0049/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.122.2001.2121 - Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura: 15.451.1037.1033 - Construir, ampliar e/ou recuperar as galerias pluviais; 15.451.1041.1040 - Pavimentar, recapar calçamento e drenagem do sistema viário; 15.451.1030.2124 - Conservar e manter próprios públicos; 15.122.2001.2120 - Manter as atividades dos serv. Urbano. Elemento de Despesas: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00216/2018 - 04.06.18 - ALUMINA COMERCIAL LTDA - R\$ 12.600,00; CT Nº 00217/2018 - 04.06.18 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.160,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - R\$ 247.680,00.

Cabedelo - PB, 13 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2018

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08 de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA, EM SISTEMA DE COMODATO, EM 60 UNIDADES MONITORADAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: ALAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA					
CNPJ: 00.149.705/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA REFERENTE AO SISTEMA DE ALARME DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, DE FORMA ININTERRUPTA, EM SISTEMA DE COMODATO, EM 60 UNIDADES MONITORADAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Conforme informações, equipamentos e obrigações constantes no Termo de Referência.)		MÊS	12	20.640,00 247.680,00
					TOTAL 247.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (ANEXO DO HOSPITAL PADRE ALFREDO BARBOSA). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 0001/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.301.1047.53 - CONSTRUIR AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.99.0002 - OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS: PRÓPRIOS PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1014.2142 - MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.99.0014 - OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO: MÉDIA. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00219/2018 - 07.08.18 - SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 3.130.010,04.

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2018, que objetiva: Aquisição de um Colorímetro Portátil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIGICROM Analítica Ltda. - R\$ 4.551,00.

Cabedelo - PB, 07 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um Colorímetro Portátil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0002 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: VIG.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00218/2018 - 07.08.18 - DIGICROM Analítica Ltda. - R\$ 4.551,00.

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2018, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza do tipo Papel Higiénico, para atender as necessidades da SESCAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI- ME - R\$ 6.742,50.

Cabedelo - PB, 03 de Julho de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza do tipo Papel Higiénico, para atender as necessidades da SESCAB.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 - Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 - Manter Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: CAPS Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: VIG.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00204/2018 - 04.07.18 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI- ME - R\$ 6.742,50.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2018, que objetiva: Aquisição de Curativos Especiais para os setores da Sec. de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME - R\$ 42.430,05.

Cabedelo - PB, 06 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais para os setores da Sec. de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00220/2018 - 06.08.18 - VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME - R\$ 42.430,05.

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar, para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa (HMM/PAB) e Serviço de Assistência Especializada (SAE) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018 DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 03.010 - Fundo Municipal de Saúde .Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades do Fundo de Saúde F.M.S.; 10.305.1013.2140 - Manter a Prev. e Qualificação das DST/AIDS SAE; 10.305.1013.2139 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção da Saúde . Elemento da Despesa: 33.90.30.99.0014 - Material de Consumo; 33.90.30.99.0002 - Material de Consumo Recursos: Próprio.; Vigilância ; SAE .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00186/2018 - 09.07.18 - NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 11.631,60.

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários Médico Hospitalares, visando a atender a demanda do HMM/PAB - AMPLA PARTICIPAÇÃO (SEM COTA). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2017. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde ; 10.302.1014.2142 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa : 44.90.52.99.0002 ; 44.90.52.99.0014 - Equipamentos e Material Permanente Recurso: Próprio e Média e Alta Complexidade.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00205/2018 - 09.07.18 - CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA- R\$ 21.900,00 CT Nº 00206/2018 - 09.07.18 - EDILANE DA COSTA CARVALHO-ME - LOJÃO DO DENTISTA - R\$ 148.500,00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00045/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00045/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 247.680,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00051/2018, que objetiva: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME - R\$ 77.190,00.

Cabedelo - PB, 03 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Cabedelo - PB, 13 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2018

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2018, que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME		CNPJ: 18.296.153/0001-93	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
2	Computador portátil (notebook); Processador Intel® Core i5 3ª Geração, 2,6 GHz, Monitor Led, 15 e grava CD e DVD, Sistema Operacional Windows 8.1, Monitor HD BrightView polegadas, Memória RAM capacidade 4 GB, DDR3L 1600MHz, HD 500 GB, Conexão HDMI, Webcam, Leitor de cartões Digital Media Card Reader de vários formatos para cartões Secure Digital, Placa de rede LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45), Placa wireless WLAN 1x1	POSITIVO UND	9 2.490,00 22.410,00
3	Computador completo, JAB especificação técnica: Processador: Monitor: com 2 núcleos e 4 threads de PCTOP / 3,8GHz ou superior; Memória Cache: Nobreak: 3MB; Memória RAM: 4GB DDR3; ENERGY Unidade Ótica: Gravador e Leitor de DVD/CD; Disco Rígido: 500gb Sata II; Monitor: LCD 17 ou superior; Placa de Vídeo onboard; Teclado; USB preto; Mouse: USB preto; Caixa de Som: sim; Placa de Som onboard; Placa de Rede: 10/100/1000; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16, 1 x PCI Express x1 slots, 2 x PCI slots; Nobreak 700va e cabos inclusos; Garantia: 12 meses	COMPLETO, JAB / UND	22 2.490,00 54.780,00
TOTAL			77.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo a contratar os oriundos do Sistema de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00051/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI-ME.
Item(s): 2 - 3.
Valor: R\$ 77.190,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 03 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2018, que objetiva: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (ANEXO DO HOSPITAL PADRE ALFREDO BARBOSA); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 3.130.010,04.

Cabedelo - PB, 09 de Agosto de 2018
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde